DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

A **Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS**, por intermédio de seu Presidente, vem, por meio deste comunicado, prestar esclarecimentos aos clubes filiados acerca da autonomia, do funcionamento e dos procedimentos adotados nos processos encaminhados ao **Tribunal de Justiça Desportiva – TJD**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão dotado de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, sendo seus membros indicados e escolhidos por entidades representativas e autônomas, tais como a OAB/RS, sindicatos e associações vinculadas ao esporte, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a FGFS não exerce qualquer ingerência ou interferência na escolha dos membros do Tribunal, na definição das datas de julgamento, na condução dos processos ou no conteúdo das decisões proferidas. Tais competências são de responsabilidade exclusiva dos órgãos da Justiça Desportiva, aos quais cabe, com plena autonomia e independência, analisar, processar e julgar as matérias submetidas à sua apreciação.

Cumpre ressaltar que **a FGFS não julga, não condena, não absolve e tampouco interfere nas decisões do TJD**, limitando-se a cumprir suas atribuições administrativas e regulamentares, respeitando integralmente a autonomia do Tribunal e dando cumprimento às decisões regularmente proferidas.

Com o objetivo de garantir transparência e proporcionar aos clubes filiados o conhecimento dos procedimentos adotados, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

1º – Apresentação de irregularidades: Os clubes interessados terão o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da realização da partida, para encaminhar à FGFS a documentação e os elementos comprobatórios referentes a eventuais irregularidades ocorridas durante ou em decorrência do jogo.

2º – Encaminhamento à Procuradoria: Após o recebimento da súmula da partida e das eventuais notificações ou informações encaminhadas pelo Departamento de Arbitragem, a documentação será direcionada à Procuradoria da FGFS, para análise dos fatos e avaliação quanto à apresentação de denúncia ou eventual arquivamento.

3º – Análise da Procuradoria: Compete ao Procurador responsável examinar os documentos e elementos apresentados, decidindo, no âmbito de suas atribuições, pela formulação de denúncia ou pelo arquivamento da matéria, conforme o entendimento jurídico aplicável.

4º – Distribuição para julgamento: Havendo oferecimento de denúncia, o processo será encaminhado à Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva, que adotará as providências administrativas necessárias para sua distribuição e encaminhamento ao órgão julgador

competente.

5º – Citação dos envolvidos: Após a definição da data do julgamento, o TJD expedirá o respectivo edital ou instrumento de citação, conforme os procedimentos regulamentares. A FGFS ficará responsável por dar ciência aos clubes envolvidos, utilizando os meios oficiais de comunicação disponíveis, inclusive e-mail e grupos institucionais de WhatsApp, sem prejuízo das formalidades de citação exigidas pela legislação desportiva.

6º – Apresentação de defesa: Após regularmente citados, os clubes, atletas e integrantes das comissões técnicas terão assegurado o direito de apresentar defesa, observando os prazos e as condições estabelecidos pelo TJD e pela legislação aplicável.

7º – Modalidades de defesa: Os **clubes** poderão apresentar defesa por escrito, por intermédio de seu **presidente** ou **advogado**, bem como realizar sustentação ou manifestação presencial online, quando admitida pelo órgão julgador. **Atletas** e integrantes das **comissões técnicas** poderão apresentar defesa **própria** ou por intermédio de **advogado**, respeitadas as disposições processuais aplicáveis.

2. DAS PENALIDADES E MULTAS FINANCEIRAS

8º – Cumprimento das multas: Os clubes, atletas e integrantes das comissões técnicas penalizados com multa pecuniária deverão efetuar o pagamento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, observadas as condições estabelecidas na decisão e nos regulamentos da FGFS. Caso o vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, quando assim permitido pelas normas aplicáveis.

9º – Inadimplemento da multa: Não ocorrendo a quitação da multa no prazo estabelecido, poderá ser expedida nova notificação para pagamento, com aplicação do valor em dobro, quando houver previsão regulamentar expressa, concedendo-se novo prazo de 72 (setenta e duas) horas para regularização.

10º – Persistência do inadimplemento: Permanecendo a inadimplência após o prazo concedido, a ocorrência será encaminhada à Procuradoria da FGFS para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive eventual oferecimento de denúncia ao Tribunal, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS RECURSOS E DAS INSTÂNCIAS DE JULGAMENTO

11º – Direito de recurso: Os clubes, atletas e demais partes legitimadas que não concordarem com uma decisão proferida em primeira instância poderão interpor recurso ao Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (segunda instância), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da publicação ou intimação da decisão, conforme as normas processuais aplicáveis.

12º – Instância superior: Caso permaneça a discordância com a decisão proferida pelo Pleno do TJD, as partes legitimadas poderão recorrer à instância superior competente, junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, vinculado à Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, observados os requisitos de admissibilidade, os prazos e as hipóteses de cabimento previstos na legislação desportiva.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A FGFS reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade, a imparcialidade e o respeito às normas que regem o futsal gaúcho.

Ressalta-se que a Federação atua como entidade administrativa e organizadora das competições, sendo responsável pelo recebimento e encaminhamento das documentações pertinentes, bem como pela comunicação dos atos aos envolvidos, não lhe competindo interferir na atuação jurisdicional do Tribunal de Justiça Desportiva.

Por fim, todos os clubes filiados, atletas, dirigentes e integrantes das comissões técnicas deverão observar rigorosamente os prazos, procedimentos e determinações estabelecidos, uma vez que o desconhecimento das normas não afasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – FGFS

IVAN SANTOS
Assinado de forma digital por IVAN SANTOS
Dados: 2026.11.19 17:24:59 -03'00'
Presidente FGFS